



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 115 - Centro
Telefone/WhatsApp: (32) 99907-0810
E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA 58/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo:

1.1.1. Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2. Estabelecer as características do objeto a ser contratado, os prazos, a forma de execução, a forma de pagamento, as obrigações e deveres das partes;

1.1.3. Indicar as adequações da contratação ao planejamento anual e ao orçamento municipal.

2. DO OBJETO:

2.1- Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação de empresa autorizada pela Chevrolet para executar a revisão preventiva de 10.000 km do veículo Chevrolet Spin, conforme procedimentos e especificações do fabricante e condições contidas neste Termo de Referência.

2.2- DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Óleo de motor	Material e serviço	3,5	83,00	290,50
2	Filtro de óleo	Material e serviço	1	37,00	37,00
3	Filtro do ar condicionado	Material e serviço	1	90,00	90,00
4	Vedador de borracha	Material e serviço	1	12,50	12,50
5	Alinhamento das rodas	Serviço	1	280,00	280,00
6	Oxi-sanitização Higienização do sistema de ar condicionado	Serviço	1	130,00	130,00
7	Kit limpeza do sistema de ar condicionado	Serviço	1	130,00	130,00
8	GDI – sistema de limpeza e aditivo do combustível	Serviço	1	260,00	260,00
				TOTAL:	R\$ 1.230,00

2.2.1. Como especificação, a contratada deverá obrigatoriamente executar o objeto deste termo no dia, local e horários especificados.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A justificativa encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 115 - Centro
Telefone/WhatsApp: (32) 99907-0810
E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência.

5.2- Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.3- Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, ou última alteração contratual consolidada,

5.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.1.2.1. Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidões Negativas de Débito), da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

5.1.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.1.2.3. Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.1.3- DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da contratada.

5.1.4- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

5.1.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado, deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 115 - Centro
Telefone/WhatsApp: (32) 99907-0810
E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

5.6- DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6.3. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia acompanhada de declaração de autenticidade ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial à administração da Câmara Municipal sobre a efetiva publicação do contrato, momento que demarcará o início da fase de execução.

6.2. O contratado deverá se disponibilizar a realizar aos serviços presentes nesse termo de referência conforme especificações e prazos previstos, procedendo a Câmara Municipal a prévio agendamento com a oficina mecânica. O método de agendamento se dará por meio de ligação telefônica ou aplicativo de mensagens.

6.3. O contratado deverá emitir Nota Fiscal com detalhamento dos serviços.

6.4. Os fluidos, filtros, e todos os objetos desta contratação deverão ser novos, lacrados e de alta qualidade, conforme este próprio termo de referência.

6.5. Os itens substituídos deverão ser entregues à Câmara Municipal a fim de conferência e comprovação do resultado dos serviços prestados, onde serão devolvidos pela câmara para o descarte correto pela contratada.

6.2- DO RECEBIMENTO:

6.2.1. Será considerado recebido o objeto da presente contratação, após a emissão da nota fiscal de realização do curso e a verificação da execução dos serviços por parte do fiscal designado, conforme especificações presentes no termo de referência.

6.3. DA RECUSA DO OBJETO:

6.3.1. Se houver rejeição do objeto, nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à reparação sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

6.3.2. A rejeição do objeto será formalizada através de termo próprio e comunicada à contratada por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja prova da comunicação será encartada aos autos do Procedimento Licitatório;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 115 - Centro
Telefone/WhatsApp: (32) 99907-0810
E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

6.3.3. Após a execução completa do objeto contratado, incluindo a realização de todos os pagamentos devidos, o gestor lavrará termo de encerramento da execução e encaminhará à autoridade superior para a devida conclusão do Processo Licitatório.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Mariana Lourdes Vieira Silva

Fiscal: Soraia Santiago Bernardo

7.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

7.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

7.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado após a emissão dos boletos que ocorre no ato de inscrição do curso de capacitação.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

8.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Câmara Municipal de São Tiago

Endereço: Avenida Governador Magalhães Pinto, 115 – Centro

São Tiago/MG – 36350-000

CNPJ: 26.148.106/0001-20

8.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 115 - Centro
Telefone/WhatsApp: (32) 99907-0810
E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

8.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.

8.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

8.8. O Pagamento será efetuado através de apresentação de boleto bancário ou indicação de conta no banco do Brasil.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- O critério de seleção deu-se tendo em vista tratar-se de contratação de serviço que só poderá ser realizado por fornecedor exclusivo, visto que a empresa contratada deve ser concessionária autorizada pela fabricante a fim de manter a garantia de fábrica do veículo. Conforme preconiza o artigo 74, inciso I da lei 14.133/21.

Consoante dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

“Art. 74. I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

10. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

10.1- Em adstrição às diretrizes do Art. 23, da Lei 14.133/2021, o valor estimado para a presente contratação será de R\$ 1.230,00 (mil duzentos e trinta reais).

10.2- O valor da proposta deve abranger os custos com equipamentos, profissionais, materiais, transporte, entre outros.

10.3- O objeto da contratação não será adjudicado em preço superior ao valor estimado.

13.4- O valor praticado pela empresa encontra-se de acordo com os valores praticados pela empresa, conforme notas fiscais anexas ao processo.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Conta: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.001.002 01 031 0108 2.807 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 115 - Centro
Telefone/WhatsApp: (32) 99907-0810
E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

- 12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;
- 12.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 12.1.7. Receber o veículo no dia agendado e zelar pelo patrimônio da Câmara Municipal de São Tiago/MG enquanto em posse do mesmo.
- 12.1.8. Entregar o veículo na sede da Câmara Municipal, com a devida manutenção e substituição das peças em desgaste.
- 12.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais:

- 12.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.2.2. Receber o veículo oficial da Câmara Municipal e efetuar os serviços e trocas dos componentes conforme prazos, quantidades e qualidades expressos no termo de referência.
- 12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 12.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;
- 12.2.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias que antecede a data das filmagens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 12.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 12.2.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.
- 12.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 115 - Centro
Telefone/WhatsApp: (32) 99907-0810
E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.11. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 115 - Centro
Telefone/WhatsApp: (32) 99907-0810
E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.3.2. Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato.

13.3.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até três anos.

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

13.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

14. NORMAS DE REGÊNCIA

14.1- O presente procedimento licitatório é regido pela Lei 14.133/21.

14.2- Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

15. DO FORO

15.1- As partes elegem o foro da comarca de São João Del Rei/MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

São Tiago, 12 de dezembro de 2025.

Willian Reis de Castro
Secretário da Mesa Diretora